



*Ronaldo Junqueira*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 1.415

Art. 1º - Todo funcionário, que prestar serviços à Prefeitura fora do expediente normal, receberá gratificação por serviços extraordinários, nos termos e nas condições do que forem estipulados por esta portaria.

Parágrafo único: Considera-se expediente normal o horário, - das 12 às 17,30 hs. de terça a sexta-feira, e das 12 às 18 hs., às se gundas-feiras.

Art. 2º - A convocação de funcionário para serviços fora do expedien- te deverá partir de seu chefe imediato e por êle será justificada.

Art. 3º - A gratificação será paga, tendo em vista as horas, que exce- derem o expediente normal, e será calculada na proporção do valor dos vencimentos mensais, sem os acréscimos devidos por quaisquer adicio-- nais.

Art. 4º - Os servidores, contratados sob o regime da C.L.T., percebe- rão horas extras, sempre que prestarem serviços, que excederem à jor- nada normal de trabalho de 8 (oito) horas.

Art. 5º - O fiel cumprimento desta portaria será fiscalizado pelo Snr. Chefe da Divisão de Pessoal e Treinamento, que decidirá sôbre as ques- tões dela decorrentes, cabendo recurso de suas decisões ao Diretor do Departamento de Administração e ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1.399 e as demais disposições - em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE SETEMBRO DE 1971.

*Ronaldo Junqueira*  
Dr. RONALDO JUNQUEIRA  
-Prefeito Municipal-